



EM 04 DE 05 DE 2021

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Projeto de Lei Ordinária nº 6 de 22 de Fevereiro de 2021

- Cópia aos Edis.

- As comissões.

Ibiúna, 23/02/2021

Institui a Campanha "Maio Laranja" de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes no Município de Ibiúna, e dá outras providências.

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui, no âmbito do Município de Ibiúna, a campanha "Maio Laranja", de enfrentamento e prevenção à violência sexual contra crianças e adolescentes no Município de Ibiúna, visando a conscientização, orientação, prevenção e combate ao abuso e exploração sexual infantil.

Art. 2º. A campanha a ser realizada, anualmente durante o mês de Maio e outros anos.

Art. 3º. Durante todo o mês, a Prefeitura e parceiros poderão desenvolver uma série de ações de sensibilização como caminhadas, audiências públicas, debates nas escolas, concurso de redação entre os alunos da rede de ensino, exibição de filmes, debates, realização de seminários, oficinas temáticas, utilização da cor Laranja simbolizando a campanha em prédios públicos, instituições de ensino, entre outras...

I – Promover uma série de atividades de conscientização.

II – Orientação e combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

III – Parceria com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e com as instituições que atuam na área.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e doações.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

A presente proposição tem a finalidade expressão "Maio Laranja" surgiu da ideia de usar uma flor como símbolo da campanha, já que remete aos desenhos da primeira infância, fazendo assim uma associação entre a fragilidade de uma flor com a de uma criança, e que pode ser utilizada em ações presenciais, podendo ser confeccionada em oficinas de conscientização com as crianças e adolescentes, fortalecendo assim a aplicabilidade da Lei Federal 8.069/90, que criou o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Dessa forma, apresento este Projeto de lei, e requeiro o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação. Diante do exposto essas justificativas que apresentamos ao Douto Plenário.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

DR. WALMIR JÚNIOR
VEREADOR DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA-SP

Antônio Reginaldo Firmino
(Naldo)
Vereador

Geraldo Flavio Amaro
Vereador

Abel Rodrigues de Camargo
Vereador (Abel do Cupim)

Devanir Cândido de Andrade
VEREADOR

Paulinho Dias
Presidente

Fausto Dourado
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 06 de 2021 de autoria do Vereador Walmir Bortolotto Júnior foi apresentado ao plenário no expediente da Sessão Ordinária do dia 23 de fevereiro de 2021, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 06 de 2021 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 24 de fevereiro de 2021.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário do Processo Legislativo

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 04 DE 05 DE 2021

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Vereador Walmir Bortolotto Júnior apresentou no expediente da Sessão Ordinária do dia 23 de fevereiro de 2021 o Projeto de Lei nº. 06 de 2021 que "Institui a campanha 'Maio Laranja' de enfrentamento a violência sexual contra crianças e adolescentes no Município de Ibiúna, e dá outras providências.";

Considerando a necessidade de instituir a campanha "Maio Laranja" de enfrentamento e prevenção à violência sexual contra crianças e adolescentes no município de Ibiúna, visando a realização de ações de sensibilização no mês de Maio de todos os anos da conscientização, orientação, prevenção e combate ao abuso e exploração sexual infantil;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, seja o Projeto de Lei nº. 06 de 2021 colocado em Regime de Urgência Especial e incluído para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 04 DE MAIO DE 2021.

Walmir Bortolotto Jr.

Antônio Reginaldo Fiamino

**Antônio Reginaldo Fiamino
(Naldo)
Vereador**

Rozil Ap. D. S. Machado

**Rozil Ap. D. S. Machado
Rozil da Farmácia
Vereadora PSL**

Ronie Von

**Ronie Von
Vereador PP**

Devanir Claudio de Andrade

VEREADOR

Paulinho
21.15

Raimundo

Luiz Roberto Samara

[Assinatura]

Luiz Roberto Samara



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 06 de 2021.

AUTORIA:- VEREADOR WALMIR BORTOLOTTI JÚNIOR

RELATOR: VEREADOR CARLOS EDUARDO GOMES

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

O Vereador Waldir Bortolotto Júnior apresentou para apreciação desta Casa de Leis no expediente da Sessão Ordinária do dia 23 de fevereiro de 2021 o Projeto de Lei nº. 06 de 2021 que “Institui a campanha ‘Maio Laranja’ de enfrentamento a violência sexual contra crianças e adolescentes no Município de Ibiúna, e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem a finalidade de instituir a campanha “Maio Laranja” no município de Ibiúna, para enfrentamento e prevenção à violência sexual contra crianças e adolescentes, visando a conscientização, orientação, prevenção e combate ao abuso e exploração sexual infantil, com a realização anualmente no mês de maio ações de sensibilização sobre o tema, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e doações, conforme aponta o artigo 4º. da proposição.

A Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a proposição tem o objetivo de reforçar no âmbito municipal sobre esse importante debate – prevenção e combate ao abuso da exploração sexual contra crianças e adolescentes, fortalecendo a aplicabilidade da Lei Federal que criou o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 04 DE
MAIO DE 2021.**

CARLOS EDUARDO GOMES

RELATOR – VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

WALDIR BORTOLOTTI JÚNIOR
PRESIDENTE

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
MEMBRO

ANTONIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

ARMELINO MOREIRA JUNIOR
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tapares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PL 06

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 06 de 2021 fls. 02

LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA

**PRÉSIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Volnei Galvão
VOLNEI GALVÃO
VICE – PRESIDENTE

Geraldo Flávio Amaro
GERALDO FLÁVIO AMARO
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11/2021

Institui a Campanha "Maio Laranja" de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes no Município de Ibiúna, e dá outras providências.

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui, no âmbito do Município de Ibiúna, a campanha "Maio Laranja", de enfrentamento e prevenção à violência sexual contra crianças e adolescentes no Município de Ibiúna, visando a conscientização, orientação, prevenção e combate ao abuso e exploração sexual infantil.

Art. 2º. A campanha a ser realizada, anualmente durante o mês de Maio e outros anos.

Art. 3º. Durante todo o mês, a Prefeitura e parceiros poderão desenvolver uma série de ações de sensibilização como caminhadas, audiências públicas, debates nas escolas, concurso de redação entre os alunos da rede de ensino, exibição de filmes, debates, realização de seminários, oficinas temáticas, utilização da cor Laranja simbolizando a campanha em prédios públicos, instituições de ensino, entre outras.

I – Promover uma série de atividades de conscientização.

II – Orientação e combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

III – Parceria com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e com as instituições que atuam na área.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e doações.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei nº 11/2021 – fls. 02

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE
MAIO DE 2021.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
1º SECRETÁRIO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 146/2021

Ibiúna, 04 de maio de 2021.

SENHOR PREFEITO:

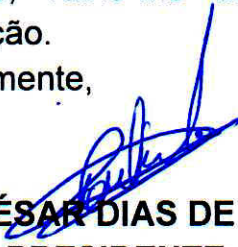
CÓPIA

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 11/2021**, referente ao Projeto de Lei nº. 06 de 2021 de autoria do Vereador Walmir Bortolotto Júnior que "Institui a campanha 'Maio Laranja' de enfrentamento a violência sexual contra crianças e adolescentes no Município de Ibiúna, e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada na presente data.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

PAULO KENJI SASAKI

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.

Recebi em 05/05/21
Alexandre



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

10

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 06 de 2021 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 04 de maio de 2021 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária do dia 04 de maio de 2021 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 06 de 2021 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a); e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência.

Certifico ainda, que devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia o Projeto de Lei nº. 06 de 2021 sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a).

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 06 de 2021 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 11/2021, encaminhado através do Ofício GPC nº. 146/2021 de 04 de maio de 2021 .

Ibiúna, 06 de maio de 2021.

AMAUR GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO